CARTA CONVITE 003/2016 05 de fevereiro de 2016

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 15:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2016 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo executados nos Regime de Compra Direta e também Menor Preço por Item.

Integram este Edital os seguintes anexos: Quantitativos, Declarações, Descrições e Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo, elétrico e hidráulico, conforme Anexo I deste edital, para utilização pelas Secretarias municipais, na manutenção e qualificação do sistema de drenagem pluvial rural e urbano, qualificação de calçadas, no atendimento das demandas por moradia, pequenos reparos e obras e demais necessidades das secretarias municipais.

2. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

2.1 O material descrito deverá ser entregue na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS CARTA CONVITE Nº 003/2016 ABERTURA: 19.02.2016 ÀS: 15:00 HORAS ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA - RS CARTA CONVITE Nº 003/2016 ABERTURA: 19.02.2016 ÀS: 15:00 HORAS ENVELOPE Nº: 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome da Empresa)



3.1 O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- CPF e RG dos sócios diretores
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social CND/INSS;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.
 - 3.2 A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.
- 3.3 A documentação poderá ser autenticada na Secretaria Municipal de Administração até 24 horas antes do inicio do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

4. DA PROPOSTA

- 4.1 Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o lote escolhido pelo licitante, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluirá:
 - Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.1 O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço por Item.
- 5.2 No Anexo I está fixado o preço máximo permitido para cada item licitado.



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE ENTREGA

- 6.1 O Pagamento para a empresa vencedora, fica condicionado a entrega do Material e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura. Após emissão da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 6.2 Os pedidos de entrega de material, aprovados pela Secretaria de Planejamento, serão feitos até o final do exercício, de acordo com a necessidade e demanda da Prefeitura. Após o dia 31.12.2016, o presente edital e o contrato perderá sua validade.
- 6.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguintes classificações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito – Manut. Atividades da Defesa Civil – 5173 e 5174

Secretaria de Educação – Qualificação das Escolas Municipais – 1886 e 2012

Secretaria de Planejamento – Promoção da Habitação Urbana e Rural – 2143 e 117

Secretaria de Agricultura – Sistema de Abastecimento de Água – 1828

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação dos Prédios Públicos – 2190

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação dos Cemitérios – 2192

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação da Infraestrutura Urbana e Rural – 1993

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação dos Passeios Públicos – 2200

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação de Praças e Espaços de Lazer – 2168

6.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço por Item.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



8.2 A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

- I as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;
- II as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

- 8.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.
- 8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DOS PRAZOS

- 9.1 O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.
- 9.2 Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.
- 9.3 O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.
- 9.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 11 deste Edital.
- 9.5 O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 24 horas após o recebimento da Ordem de Inicio dos Servicos para o Lote 02.
- 9.6 **O prazo final para a entrega dos materiais é 31.12.2016**, a partir da assinatura do contrato, sendo que após este prazo os materiais não solicitados pelo município não serão mais solicitados e perdão sua validade.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

- 10. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:
- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.



- DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:
 - A Advertência;
 - B Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;
- 11.2 A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 11.3 A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;
- 11.4 Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- C Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e
- D Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DAS GARANTIAS

12.1 A garantia dos produtos deverão ser as da fabricante dos materiais.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1 As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com ou planejamento@generalcamara.com.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 15.1 É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.
- 15.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- 15.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vicio, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.
- 15.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.
- 15.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 15.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 15.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- 15.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;
- 15.9 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:
- 15.10 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.11 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 05 de fevereiro de 2016.

Darci Garcia de Freitas Prefeito Municipal



Anexo I

Proposta Financeira





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

	ORÇAMENTO - M	MATERIAL ELE	TRICO			
N	Materiais de construção/consumo para diversas	obras/reparos/r	manutençâ	ão executados	pela F	refeitura
tem	Descrição	Unidade	Quant.	\$ Unitário		\$ Total
1	Chuveiro eletrico simples 220v	unid	2	R\$ 60,00	R\$	120,00
2	Poste de energia completo 5m monofásico	unid	1	R\$ 450,00) R\$	450,00
3	Poste de energia completo 7m monofásico	unid	1	R\$ 550,00) R\$	550,00
4	Poste de energia completo 5m bifásico	unid	1	R\$ 600,00) R\$	600,00
5	Poste de energia completo 7m bifásico	unid	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
6	Poste de energia completo 7m trifásico	unid	1	R\$ 1.000,00	R\$	1.000,00
7	Fio cobre 1,5mm	m	300	R\$ 1,20) R\$	360,00
8	Fio cobre 2,5mm	m	500	R\$ 1,60	R\$	800,00
9	Fio cobre 6mmm	m	300	R\$ 3,00) R\$	900,00
10	Tomada simples (com espelho e completa)	unid	30	R\$ 7,00	R\$	210,00
11	Lampada fluor. Econ. 15w	unid	50	R\$ 15,00) R\$	750,00
12	Fio Multiplex 2x10mm	m	200	R\$ 3,80	R\$	760,00
13	Fio Multiplex 3x10mm	m	200	R\$ 4,50	R\$	900,00
14	Fio Multiplex 4x10mm	m	200	R\$ 6,00) R\$	1.200,00
15	Fio paralelo 2x1,5mm	m	300	R\$ 2,00) R\$	600,00
16	Fio paralelo 2x2,5mm	m	300	R\$ 2,60) R\$	780,00
17	Fio paralelo 2x4,0mm	m	300	R\$ 3,30) R\$	990,00
18	Cabo pp 2x1,5mm	m	200	R\$ 2,10) R\$	420,00
19	Cabo pp 2x4,0mm	m	200	R\$ 4,50) R\$	900,00
20	Dijuntor monifásico	unid	10	R\$ 11,90) R\$	119,00
21	Dijuntor trifásico amp 32 a 50 amp	unid	5	R\$ 48,90	R\$	244,50
22	Isolador medio c/ prego	unid	200	R\$ 0,35	R\$	70,00
23	Fita Isolante 20mm 5m	unid	20			100,00
24	Interruptor simples completo	unid	20	R\$ 6,50	_	130,00
25	Fio de solda 1,5mm, carretel 500g	unid	2	R\$ 59,90	R\$	119,80
	VALOR TOTAL				R\$	13.873,30

ORÇAMENTO - MATERIAL HIDRAULICO								
Materiais de construção/consumo para diversas obras/reparos/manutenção executados pela Prefeitura								
Item	Descrição Unidade Quan				Unitário	•		
26	Tubo PVC esgoto 40mm 1ª linha - barra 6m	unid	30	R\$	28,00	R\$	840,00	
27	Tubo PVC esgoto 50mm 1ª linha - barra 6m	unid	30	R\$	45,00	R\$	1.350,00	
28	Tubo PVC esgoto 100mm 1ª linha - barra 6m	unid	50	R\$	65,00	R\$	3.250,00	
29	Tubo PVC água fria 20mm 1ª linha - barra 6m	unid	50	R\$	15,50	R\$	775,00	
30	Tubo PVC água fria 25mm 1ª linha - barra 6m	unid	50	R\$	19,50	R\$	975,00	
31	Tubo PVC água fria 40mm 1ª linha - barra 6m	unid	50	R\$	40,00	R\$	2.000,00	
32	Tubo PVC água fria 50mm 1ª linha - barra 6m	unid	50	R\$	50,00	R\$	2.500,00	
33	Joelho PVC água fria 20mm 1ª linha - 90º	unid	30	R\$	0,80	R\$	24,00	
34	Joelho PVC água fria 25mm 1ª linha - 90º	unid	30	R\$	1,10	R\$	33,00	
35	Joelho PVC água fria 40mm 1ª linha - 90º	unid	30	R\$	2,00	R\$	60,00	
36	Joelho PVC água fria 50mm 1ª linha - 90º	unid	30	R\$	2,65	R\$	79,50	
37	TEE PVC água fria 20mm 1ª linha 20x20	unid	30	R\$	0,85	R\$	25,50	
38	TEE PVC água fria 25mm 1ª linha 25x25	unid	30	R\$	1,10	R\$	33,00	
39	TEE PVC água fria 40mm 1ª linha 40x40	unid	30	R\$	2,30	R\$	69,00	
40	TEE PVC água fria 50mm 1ª linha 50x50	unid	30	R\$	3,95	R\$	118,50	
41	Luva PVC água fria soldável 20mm 1ª linha	unid	30	R\$	0,60	R\$	18,00	
42	Luva PVC água fria soldável 25mm 1ª linha	unid	30	R\$	0,80	R\$	24,00	
43	Luva PVC água fria soldável 40mm 1ª linha	unid	30	R\$	1,15	R\$	34,50	
44	Luva PVC água fria soldável 50mm 1ª linha	unid	30	R\$	1,40	R\$	42,00	
45	Joelho PVC esgoto 40mm 1ª linha - 90º	unid	30	R\$	4,50	R\$	135,00	
46	Joelho PVC esgoto 50mm 1ª linha - 90º	unid	30	R\$	6,00	R\$	180,00	
47	Joelho PVC esgoto 100mm 1ª linha - 90°	unid	30	R\$	18,00	R\$	540,00	
48	TEE PVC esgoto 40mm 1ª linha 40x40	unid	10	R\$	19,00	R\$	190,00	
49	TEE PVC esgoto 50mm 1ª linha 50x50	unid	10	R\$	29,00	R\$	290,00	
50	TEE PVC esgoto 100mm 1ª linha 100x100	unid	10	R\$	45,00	R\$	450,00	
51	Cola tubo 75g	unid	30	R\$	7,00	R\$	210,00	
	-							
	TOTAL					R\$	14.246,00	



Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: contato@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

	ORÇAMENTO - M						
	Materiais para utilização na Sec	retaria de Obras,	Mobilida	de e	Trânsito		
ltem	Descrição	Unidade	Quant.		Initário		\$ Total
52	Pincel p/pintura 1/2"	unid	10	R\$	4,00	R\$	40,00
53	Pincel p/pintura 1"	unid	10	R\$	4,00	R\$	40,00
54	Pincel p/pintura 2"	unid	10	R\$	5,00	R\$	50,00
55	Pincel p/pintura 3"	unid	10	R\$	6,50	R\$	65,00
56	Rolo de lã p/pintura pequeno c/cabo	unid	10	R\$	9,00	R\$	90,00
57	Rolo de lã p/pintura médio c/cabo	unid	10	R\$	14,00	R\$	140,00
58	Rolo de lã p/pintura grande c/cabo	unid	10	R\$	17,00	R\$	170,00
59	Bandeja plastica p/pintura grande	unid	10	R\$	11,00	R\$	110,00
60	Pá de concha c/cabo	unid	5	R\$	49,90	R\$	249,50
61	Pá de corte c/cabo	unid	5	R\$	49,90	R\$	249,50
62	Enchada c/cabo	unid	5	R\$	45,90	R\$	229,50
63	Colher de pedreiro nr. 9	unid	5	R\$	18,00	R\$	90,00
64	Arame liso 12mm	m	500	R\$	0,26	R\$	130,00
65	Trena para medição 7m	unid	5	R\$	21,90	R\$	109,50
66	Cadeado 40mm	unid	3	R\$	34,90	R\$	104,70
67	Lixa 80 madeira	unid	30	R\$	3,00	R\$	90,00
68	Lixa 100 madeira	unid	30	R\$	2,80	R\$	84,00
69	Lixa 100 ferro	unid	30	R\$	5,50	R\$	165,00
70	Lixa 80 ferro	unid	30	R\$	4,90	R\$	147,00
71	Bota borracha	par	10	R\$	55,00	R\$	550,0
72	Prolongador p/ rolo pint	unid	10	R\$	24,90	R\$	249,0
73	Capa de chuva napa G	unid	8	R\$	49,90	R\$	399,2
74	Corda nylon 4mm	m	200	R\$	0,50	R\$	100,00
75	Corda nylon 5mm	m	200	R\$	0,80	R\$	160,00
76	Corda nylon 8mm	m	200	R\$	0,93	R\$	186,00
77	Corda nylon 10mm	m	200	R\$	1,10	R\$	220,0
78	Lanterna 19 leds	unid	2	R\$	129,90	R\$	259,8
79	Botina industrial s/big	par	5	R\$	64,90	R\$	324,50
80	Mascara descartavel	unid	50	R\$	2,50	R\$	125,0
81	Eletrodo 4mm	kg	5	R\$	33,00	R\$	165,0
82	Eletrodo 2,5mm	kg	5	R\$	28,00	R\$	140,0
83	Disco de corte de 4" inoxidavel	unid	25	R\$	6,90	R\$	172,50
84	Disco de corte de 4" diamante	unid	15	R\$	12,20	R\$	183,0
85	Lâmina p/ roçadeira Trapp	unid	5	R\$	45,90	R\$	229,50
86	Fio p/ roçadeira quadrado 3mm rolo 110m	unid	5	R\$	129,90	R\$	649,50
87	Lamina serra circular 4"	unid	3	R\$	45,00	R\$	135,0
88	Lamina serra ferro	unid	20	R\$	3,50	R\$	70,0
89	Facão 16"	unid	5	R\$	13,00	R\$	65,0
90	Arame queimado mister 18	unid	1	R\$	10,00	R\$	10,0
91	Picareta c/ cabo	unid	1	R\$	38.00	R\$	38.0
92	Querozene 500ml	unid	10	R\$	9,00	R\$	90,0
93	Corrente galvanizada 3,2mm	m	30	R\$	6,00	R\$	180,0
94	Corrente galvanizada 4,0mm	m	30	R\$	7,00	R\$	210,0
95	Corrente galvanizada 80,mm	m	30	R\$	27,00	R\$	810,0
96	Thinner 900ml	lt	10	_	13,00	R\$	130,0
97	Cola madeira 250G	unid	10	R\$	3,00	R\$	30,0
98	Regua de pedreito 2m	unid	5	R\$	25,90	R\$	129,5
99	Protetor auditivo	par	10	R\$	1,90	R\$	19,0
100	Oculos acrilico incolor	unid	10	R\$	11,90	R\$	119,0
100	TOTA		.0	. ιψ	11,50	R\$	8.502,2

TOTAL GERAL: R\$ 36.581,50



ANEXO II

A Prefeitura Municipal de General Câmara – RS Comissão de Licitação Ref. XXXXXXXXX/2016

DECLARAÇÃO

representante					por seu RG número
		ero		, abaixo assinado, c	
	recurso, no praz	o de 05 (cinco)) dias úteis, re	ferente a fase de habilitaç o direito para os devidos f	ão, conforme Lei
			de	2016.	
			Empresa		



Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo
Local e Data
Assunto: Licitação XXX/XXXX
Designação de Representante
O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade númeroe e CPF número na qualidade de responsável legal pela licitante vem pela presente informar a V.Sª que o Sr.(a) é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.
Atenciosamente
Nome e Assinatura do responsável pela Proponente
Nome e Assinatura do Representante

